



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 5708, DE 23 DE JUNHO DE 2020

Altera os Decretos n. 5623, de 17 de março de 2020, n. 5630, de 20 de março de 2020, e n. 5631, de 23 de março de 2020, dispõe sobre as medidas temporárias adicionais de prevenção, controle e enfrentamento ao contágio pelo coronavírus COVID19 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, II, art. 30, I e II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e nos Decretos federais n. 10.282, de 20 de março de 2020, e n. 10.288, de 22 de março de 2020, e n. 10.292, de 25 de março de 2020;

CONSIDERANDO a situação de emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), declarada pela Portaria n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro da Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria n 454, de 20 de março de 2020, do Ministro da Saúde, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos estaduais n. 29.524, de 17 de março de 2020, n. 29.541 e n. 29.542, de 20 de março de 2020, n. 29.556, de 24 de março de 2020, n. 29.583, de 01 de abril de 2020, n. 29.634, de 22 de abril de 2020, n. 29.668, de 4 de maio de 2020, n. 29.725, de 29 de maio de 2020, n. 29.742, de 04 de junho de 2020, e n. 29.757, de 15 de junho de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 29.534, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública no Sistema Municipal de Saúde, declarada pelo Decreto n. 5631, de 23 de março de 2020, e ratificado pela Portaria n. 1.029, de 9 de abril de 2020, do Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil, do Ministério do Desenvolvimento Regional;

CONSIDERANDO a confirmação de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19) no Município de Mossoró;

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil, no Estado do Rio Grande do Norte e em Mossoró;

CONSIDERANDO a atual taxa de ocupação dos leitos de UTI existentes na cidade de Mossoró e a estruturação de equipamentos de saúde dedicados ao cuidado e tratamento da COVID-19

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até 30 de junho de 2020 o prazo de que trata o art. 2º do Decreto n. 5631, de 23 de março de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

GABINETE DA PREFEITA

Art. 2º Não se aplicam aos servidores maiores de sessenta anos lotados na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, os seguintes dispositivos:

I – inciso III do art. 6º do Decreto n. 5623, de 17 de março de 2020; e

II – inciso II do §6º do art. 1º do Decreto n. 5630, de 20 de março de 2020.

Parágrafo único. Os Secretários Municipais de Administração e de de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, conjuntamente, disporão sobre os assuntos tratados no *caput*, durante a situação de emergência decorrente do coronavírus.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo das medidas determinadas pelos Decretos n. 5.623, de 17 de março de 2020, n. 5.627, de 19 de março de 2020, n. 5630, de 20 de março de 2020, e n. 5631, de 23 de março de 2020.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 23 de junho de 2020.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita